



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

§ 2º - Além dos órgãos ou agentes públicos indicados no caput, poderão participar das reuniões do CGGD.LGPD representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 3º - Compete ao CGGD.LGPD articular projetos e ações a serem implantadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com vistas a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

Art. 4º - As funções do CGGD.LGPD, não serão remuneradas, mas consideradas “pro-honore”, de relevante interesse do Município de Vista Alegre do Alto – SP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 085, de 02 de março de 2023.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 100, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as funções de encarregado de dados (Data Protection Officer – DPO), e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, no exercício das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para desempenhar as funções de encarregado de dados (Data Protection Officer – DPO), nos termos do art. 5º da LGPD, o(a) servidor(a) Marina Julião Robes.

Parágrafo único - Compete ao encarregado de dados pessoais as atribuições do art. 41, §2º da LGPD, bem como atuar em conjunto com o controlador de dados, com os titulares dos dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, em observância às disposições da LGPD.

Art. 2º - Os agentes designados para operacionalização da LGPD no âmbito Municipal, na forma dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 85/2023, atuarão em conjunto e articuladamente com os grupos de trabalho relativos à implementação da LGPD.

Art. 3º – As funções do Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) instituída pela Lei 13.709/2018 não serão remuneradas, mas consideradas “pro-honore”, de relevante interesse do Município de Vista Alegre do Alto – SP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 086, de 03 de março de 2023.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

## PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023**

#### **REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.206/2023**

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 2.206/2023, Pregão Presencial nº 06/2023 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº